



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Matupá

LEI N° 753 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2010.

“Autoriza a instalação de parques infantis em praças públicas e escolas municipais de Matupá/MT, equipados com brinquedos especiais adaptados para as crianças portadoras de necessidades especiais



FERNANDO ZAFONATO Prefeito Municipal de Matupá – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1.º Fica o Executivo Municipal autorizado a instalar parques infantis em praças públicas e escolas municipais de Matupá.

Artigo 2.º Os parques infantis instalados serão equipados com brinquedos especiais adaptados para as crianças portadoras de deficiência motora.

§ **único** Os brinquedos especiais também serão instalados em salas destinadas à educação especial existentes nas escolas municipais.

Artigo 3.º Os parques infantis serão implantados de forma gradual e progressiva.

Artigo 4.º A instalação dos parques infantis obedecerá às normas técnicas e legais, mediante supervisão da Secretaria Municipal de Obras.

Artigo 5.º As despesas de instalação correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Artigo 6.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos dezoito dias do mês de Novembro de dois mil e dez.

FERNANDO ZAFONATO
 Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e Publicado por data supra em lugar de costume em

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ - MT
 Em: _____ / _____ / _____
SANCIONADO

